

LEI nº 1154

Autoriza assinatura de contrato de locação
e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e
eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de locação de imóvel, até o valor de R\$ 5.000,00, para uso exclusivo de funcionamento do escritório da IE54 - MG - Instituto Estadual de Saúde Animal de Minas Gerais.

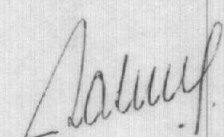
Artigo 2º - Sendo necessário, fica autorizado a renovação do contrato com aumento de aluguel, desde que obedecidas as índices fixadas por Lei Federal.

Artigo 3º - Fica cancelada, em todo o seu teor, a Lei Municipal de nº 1146, de 26 de abril de 1979, que autoriza assinatura de contrato de aluguel com o depois da Peregrino Frenchi.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado em (mg) 02 de agosto de 1979


Sebastião de Assis
Prefeito Municipal


José Antonio de Lemos Jr
Secretário da Prefeitura